

**TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.**

CNPJ/MF nº 03.014.553/0001-91

NIRE 35.300.159.845

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

Senhores Debenturistas:

A administração da TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“Companhia”) vem apresentar e propor aos titulares das debêntures de sua da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do *Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.*, datado de 22 de junho de 2011 (“Escritura”), as propostas abaixo, que serão objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas da Companhia, a ser realizada em 07 de outubro de 2016, às 10:00 horas (“AGD”), no Hotel Caesar Business, São Paulo Faria Lima, salas 08 e 09, Rua Olimpíadas nº 205 - Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo.

Os termos iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) terão o significado: (i) a eles aqui atribuído, ainda que posteriormente ao seu uso; e/ou (ii) a eles atribuído na Escritura.

**1) Deliberação sobre a alteração da Cláusula 6.1. da Escritura a fim de alterar o mecanismo de realização do resgate antecipado facultativo das Debêntures.**

A administração da Companhia propõe aos Debenturistas, a aprovação da alteração da Cláusula 6.1. da Escritura a fim de alterar o mecanismo de realização do resgate antecipado facultativo das Debêntures, para que a Companhia realize o resgate antecipado facultativo mediante o pagamento do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado com Deságio, acrescido dos Juros Remuneratórios correspondentes à parcela resgatada, incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (sem

considerar o deságio), calculados desde a Data da Emissão ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (“Resgate Antecipado Facultativo”). Para fins desta Cláusula, “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado com Deságio” significa o Valor Nominal Unitário, acrescido da Atualização com deságio.

Os procedimentos para operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo serão aqueles previstos na Escritura.

## **2) Deliberação sobre a possibilidade de outras alterações nos termos e condições da Escritura e/ou outros acordos entre os Debenturistas e a Companhia.**

A Companhia poderá assumir determinadas obrigações perante os Debenturistas em contrapartida à aprovação dos itens acima, as quais serão discutidas na assembleia geral de debenturistas e poderão ser distintas ou complementares às obrigações propostas acima. Nesta hipótese, tais obrigações poderão constar de aditamento à Escritura de Emissão, conforme deliberações tomadas de comum acordo com os Debenturistas.

## **3) Autorização para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas perante a Companhia, a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na AGD.**

Por fim, caso qualquer das deliberações acima sejam aprovadas pelos Debenturistas reunidos em AGD, autorizar a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário”), a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na AGD

## **4) Conclusão.**

Todos os documentos relacionados às propostas aqui elencadas estão devidamente disponíveis aos Debenturistas na sede da Companhia e pode ser visualizada na rede mundial de computadores, nas páginas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Companhia (<http://ri.triunfo.com/>). A Companhia se coloca à disposição dos Debenturistas para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à Ordem do Dia mencionada nesta Proposta da Administração.

A Companhia neste ato destaca que os termos e condições desta Proposta da Administração aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a administração da Companhia reserva-se o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta da Administração a qualquer tempo. Quaisquer alterações nas condições das Debêntures dependerão da aprovação dos

Debenturistas, reunidos em assembleia geral especificamente convocada nos termos da Escritura.

São Paulo, 22 de setembro de 2016.

Sandro Antônio de Lima  
**Diretor Administrativo Financeiro e**  
**Diretor de Relacionamento com Investidores**